



# DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recobram 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . . .	90\$	" . . . . . 45\$
A 2.ª série . . . .	80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . . .	80\$	" . . . . . 43\$

Aviso: Número de duas páginas \$30  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 250\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento

## SUMÁRIO

### Ministério da Marinha:

**Portaria n.º 8:650** — Designa a lotação que o aviso de 2.ª classe *Carvalho Araújo* passa a ter enquanto fôr empregado no serviço de levantamentos hidrográficos.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Portaria n.º 8:651** — Isenta de franquia postal durante o período de um ano a correspondência expedida pela Legião Portuguesa.

### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 8:652** — Torna extensivo a todas as colónias, com modificação, o decreto n.º 27:543 (determina que não tenham validade para quaisquer efeitos legais os anúncios judiciais publicados em jornais que não estejam incluídos na nota referida no artigo 4.º do decreto-lei n.º 26:589).

**Decreto n.º 27:557** — Isenta de direitos aduaneiros e de quaisquer outras imposições todo o material que fôr importado em Angola com destino à Missão Hidrográfica de Angola.

### Ministério da Agricultura:

**Lei n.º 1:951** — Estabelece as bases para a proibição da plantação ou a semementeira de eucaliptos ou de acácias.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Superintendência dos Serviços da Armada

#### Repartição do Pessoal

#### Portaria n.º 8:650

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o aviso de 2.ª classe *Carvalho Araújo* passe a ter a lotação que a seguir vai indicada, enquanto fôr empregado no serviço de levantamentos hidrográficos:

#### Oficiais

Capitão de fragata ou capitão-tenente, comandante (a).	1
Capitão-tenente ou primeiro tenente, imediato	1
Primeiros ou segundos tenentes (b)	4
Primeiro ou segundo tenente médico	1
Primeiro ou segundo tenente engenheiro macuinista	1
Primeiro ou segundo tenente da administração naval	1
	9

#### Praças do corpo de marinheiros da armada

#### 1.ª brigada

Primeiros ou segundos sargentos artilheiros.	2
	2

#### 2.ª brigada

Primeiros ou segundos sargentos condutores de máquinas	4
Segundo sargento condutor de máquinas (c)	1
Cabos fogueiros	3
Primeiros ou segundos marinheiros fogueiros (d)	16
Grumetes fogueiros	8
Primo ou segundo sargento artífice carpinteiro	1
Primo ou segundo sargento artífice serrilheiro	1
Primo ou segundo sargento torpedeiro	1
Primo ou segundo marinheiro torpedeiro	3
Primo ou segundo sargento telegrafista	1
Primo ou segundo marinheiro telegrafista	2
	41

#### 3.ª brigada

Segundos sargentos de manobra	3
Cabos de manobra	2
Primo ou segundo marinheiro de manobra	12
Grumetes de manobra	12
Primo ou segundo marinheiro sinaleiro	1
Primo ou segundo sargento enfermeiro	1
Primo ou segundo despenseiro	1
Terceiro despenseiro	1
Primo cozinheiro	1
Segundos cozinheiros	2
Criados de câmara	2
	38

Total . . . . . 90

(a) De preferência engenheiro hidrógrafo.

(b) Um dos primeiros ou segundos tenentes deve ser engenheiro hidrógrafo.

(c) Deve ter a especialidade de torneiro.

(d) Dois dos marinheiros fogueiros devem ter prática de motres de explosão.

*Nota.* — Em quanto o navio estiver empregado em levantamentos hidrográficos o seu pessoal só poderá mudar de situação quando as exigências da lei a isso obriguem; nos demais casos deverá ser consultado o comandante (chefe da missão), com a indispensável antecedência.

Ministério da Marinha, 9 de Março de 1937. — O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

### Administração Geral dos Correios e Telégrafos

#### Direcção dos Serviços de Exploração

#### Portaria n.º 8:651

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que du-